



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 85/2020.

Referência: Protocolo n.º 955/2020.

Assunto: PROJETO DE LEI N.º 026 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Francis Maris Cruz

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do PROJETO DE LEI N.º 026 DE 03 DE ABRIL DE 2020, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”, em anexo.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei n.º 026 de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”, em anexo.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

[...]

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 107.133,24 (cento e sete mil, cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), referente ao saldo de superávit do exercício de 2019.

O Crédito preconizado no art. 1º do Projeto de Lei supracitado destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos descrita no Projeto anexado.

É justificada a necessidade da criação e da suplementação, considerando o recurso recebido de R\$ 107.133,24 em 16/12/2019 no Grupo da Atenção Básica, na ação detalhada do Piso de Atenção Básica Variável-PAB e Estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Portanto, considerando que há a previsão da fonte de custeio para a suplementação ora analisada entendemos a presença da legalidade o presente projeto de lei.

Diante do exposto, o relator, **Alvasir Ferreira de Alencar (PP)**, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 026 de 03 de abril de 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 026 de 03 de abril de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis

Sala das Sessões, 21 de abril de 2020.

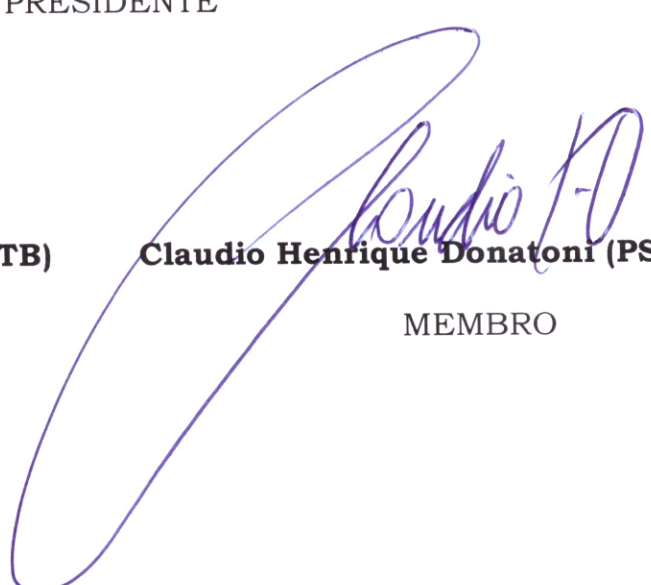


Elias Pereira da Silva (PTB)
PRESIDENTE



Alvasir Ferreira de Alencar (PTB)

RELATOR



Claudio Henrique Donatoni (PSDB)

MEMBRO